



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 30.724/2020

Inclui dispositivo no Decreto nº 26.489/2016, modificado pelo Decreto nº 27.956/2017, que regulamenta o uso do "IBC – Centro de Eventos".

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.489/2016, que regulamenta o uso do "IBC – Centro de Eventos", alterado pelo Decreto nº 27.956/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de nova categoria para a utilização do próprio municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ao art. 11 do Decreto nº 26.489, de 29 de janeiro de 2016, que regulamenta o uso do "IBC – Centro de Eventos", alterado pelo Decreto nº 27.956, de 02 de maio de 2017, fica incluída mais uma Categoria, nos seguintes termos:

"Art. 11 (...)

(...)

VIII – Categoria 8

Evento realizado por pessoa física ou jurídica, sediada ou não em Presidente Prudente, com ou sem fins lucrativos, com ou sem comercialização interna ou bilheteria, que tenha firmado parceria ou tenha apoio do Município na realização do evento, de forma oficial:

- a) Taxa de locação: isento;*
- b) Tarifa adicional de uso das dependências da cozinha: isento;*
- c) Água e luz: aplica-se o art. 10 deste decreto."*



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de março de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES
Secretário de Cultura